



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 112/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº PM-ADM-2023/0337
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 112/2023 - Processo nº PM-ADM-2023/0337, tipo menor preço por LOTE. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÔNDULAS, PRATELEIRAS E TRANSPALLET (PALETEIRA MANUAL), PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO CENTRAL, AMBOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, conforme C.I. nº 34/2022 e solicitação nº 48/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital (TR e ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 27/10/2023 às 10H30M (horário local).**

Nova Andradina- MS, 16 de outubro de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2023
ITENS EXCLUSIVOS LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 119/2023 – Processo nº PM-ADM-2023/04975, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo **menor preço por item**. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para realização e organização do campeonato amador de futebol, para atender calendário de eventos da Funael apoiado pelo Município de Nova Andradina, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:**

Dia:27/10/2023 às 07h e 30min (Horário Local).

OSMAR F DA NOBREGA
Setor de Licitações

RESOLUÇÃO Nº13 de 05 de outubro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação de Destinação de Valor para Construção do Serviço Especializado para População em Situação de Rua no município de Nova Andradina – MS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 05 de outubro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011, resolve:

Considerando:

Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

A Proposta do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a qual tem por objeto a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Destinação de Valor para Construção do Serviço Especializado para População em Situação de Rua no município de Nova Andradina – MS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 06 de outubro de 2023.

Fabiana Barbosa dos Santos
Presidente do CMAS

DECRETO Nº. 3.254, de 16 de outubro de 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 2.833, de 27 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CCONSIDERANDO o despacho SIGA Nº PM-DES-2023/30809, de 06 de outubro de 2023, expedido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, no qual solicita a alteração do coordenador do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF (PM-ADM-2023/07633);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 2.833, de 27 de julho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

...

§1º. O NMRF mencionado no caput deste artigo será coordenado pelo servidor Adelar Belo, matrícula nº. 11.984.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 758, de 16 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/05855;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial da fl.25, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de julho 2023, a servidora pública IRENE DA SILVA, matrícula 4.580, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Serviços Saúde (função Agente Comunitário de Saúde), para exercer a função de recepcionista, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de julho de 2023.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 759, de 16 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Silvio Luiz Rodrigues contida na Solicitação SIGA Nº PM-SOL-2023/04215, de 8 de agosto de 2023, realizado no procedimento administrativo nº (PM-ADM-2023/06481).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir 1º de novembro de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 28 de agosto de 2013 a 27 de agosto de 2018, ao Servidor Público Municipal SILVIO LUIZ RODRIGUES, matrícula 6.806, exercendo o cargo de Agente de Serviços Especializados, função de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar do dia 1º de novembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 760, de 16 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a desaverbação do tempo de serviço do servidor JOSÉ APARECIDO TAVARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor abaixo citado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/00674;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desaverbado 876 (oitocentos e setenta e seis) dias, correspondentes a 2 anos, 4 meses e 26 dias do servidor JOSÉ APARECIDO TAVARES, matrícula 1.564, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, função de Professor 1º a 5ª série da Prefeitura Municipal de Nova Andradina relativo ao período de trabalho de 1º/4/1987 a 1º/3/1988 e 1º/7/1988 a 31/12/1989, conforme certidão emitida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 2º Fica revogada a Portaria 720, de 24 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 761, de 16 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor JOSÉ APARECIDO TAVARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor abaixo citado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/00674;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ APARECIDO TAVARES**, funcionário efetivo ocupante do cargo de Profissional de Educação, função de Professor 1º a 5ª série da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 5.979, conforme especificado a seguir: 876 (oitocentos e setenta e seis) dias, correspondentes a 2 anos, 4 meses e 26 dias, relativos aos períodos de trabalho 1º/4/1987 a 1º/3/1988 e 1º/7/1988 a 31/12/1989, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 762, de 16 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Mirian Pereira contida na Solicitação Siga Nº PM-SOL-2023/04784, de 1º de setembro de 2023, realizado no procedimento administrativo nº (PM-ADM-2023/07273).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 26 de setembro de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 22 de fevereiro de 2009 a 21 de fevereiro de 2014, a Servidora Pública Municipal **MIRIAN PEREIRA**, matrícula 4.702, exercendo o cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 1º a 5ª série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de setembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 763, de 16 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Silvana Alves do Espírito Santo contida na Solicitação Siga Nº PM-SOL-2023/05384, de 3 de outubro de 2023, realizado no procedimento administrativo nº (PM-ADM-2023/08126).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2023, a servidora pública municipal **SILVANA ALVES DO ESPIRITO SANTO**, do cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de outubro de 2023.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 764, de 16 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania contida nos autos 108.994/2022;

CONSIDERANDO o interesse e a eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle sobre os produtos/mercadorias adquiridas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS;

CONSIDERANDO que cada Unidade Administrativa descentralizada tem maior conhecimento sobre a aquisição dos produtos/mercadorias oriundas dos processos licitatórios gerenciados pela própria Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/ SEMCIAS:

I - Fabiana Barbosa dos Santos, como Presidente;

II - Laura Cristina Fernandes, como Membro;

III - Arlethe Paola Barbosa de Matos, como Membro

IV - Maria da Silva Sobrinha, como Membro;

V - Gedilma Gonçalves Quintana, como Membro;

VI - Marcilio Caetano da Silva, como Membro;

VII - Luciana Aparecida de Souza Silveira, como Membro;

VIII - Jessyka Mendes de Souza, como Membro;

IX - Edson Pinheiro, como Membro;

X - Solange Neves Pereira, como Membro;

XI - Francielly Silva de Jesus, como Membro;

XII - Caroline Castro Pereira, como Membro;

XIII - Debora Fernandes Barbosa, como Membro;

XIV - Seiny Vital Batista, como Membro;

XV - Vera Teles de Veiga, como Membro;

XVI - Ester de Souza Oliveira Ribeiro, como Membro;

XVII - Ivani Bilk Yani, como Membro;

XVIII - Elaine Anacleto Pinheiro, como Membro.

Art. 2º Os membros da Comissão descrita no art. 1º dessa Portaria, além das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal e Municipal, possuem a seguinte competência:

I – Após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade dos produtos, estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão expedirá o Termo de Recebimento Provisório (anexo I), Termo de Recebimento definitivo (anexo II) ou o Termo de Rejeição do Produtos, de acordo com a situação que se apresentem, que será juntado no processo;

II – Após a conferência, verificado que os materiais não estão de acordo com as especificações, a comissão deverá emitir o termo de rejeição dos produtos, e comunicar formalmente ao Gestor da Pasta a irregularidade constatada no recebimento da mercadoria.

III – Os membros da Comissão deverão atestar a respectiva nota fiscal, mediante aposição de carimbo de atesto no verso (atrás) da nota;

Art. 3º Compete ao responsável pelo almoxarifado fazer o controle de entrada e saída dos produtos no depósito, e mediante autorização do Secretário (a) da Pasta, da gerência de Proteção Social Básica ou da Gerência da Proteção Social Especial, fazer a distribuição do material e mercadorias para os programas e projetos sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS;

Art. 4º Aos Coordenadores (as) dos programas e projetos sociais, compete o gerenciamento e o controle de entrada e saída dos produtos e materiais recebidos na Unidade, bem como o controle dos produtos e mercadorias da Unidade que foram distribuídos para os municípios e/ou famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade, e prestar contas a Gerências centralizada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº. 55 de 31 de janeiro de 2023.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I – PORTARIA N.º 764/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MODELO)

Recebemos provisoriamente da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, o(s) bem(ns) discriminados de Nº _____, datada(s) de ____/____/____, referente(s) à Nota de Empenho N.º _____, Nova Andradina/MS, de ____ de 20 ____.

Assinatura do emitente
Nome, cargo e matrícula

ANEXO II – PORTARIA N.º 764/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20 ____, no(a) _____, situado(a) na Rua _____, N.º _____, Bairro _____, Município de _____, UF _____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber os bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de N.º _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho N.º _____.

Assinatura do emitente
Nome, cargo e matrícula

Assinatura do emitente
Nome, cargo e matrícula

Assinatura do emitente
Nome, cargo e matrícula

ANEXO III – PORTARIA N.º 764/2023

TERMO DE REJEIÇÃO DE PRODUTOS (MODELO)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20 ____, no(a) _____, situado(a) na Rua _____, N.º _____, Bairro _____, Município de _____, UF _____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber os bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pela **REJEIÇÃO** dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de N.º _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar(em) em conformidade com as especificações da(o) (Nota de Empenho e/ou edital e/ou contrato e/ou amostras) fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
(Nota de Empenho N.º e/ou edital e/ou Contrato N.º)

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Produtos:

Assinatura do emitente
Nome, cargo e matrícula

Assinatura do emitente
Nome, cargo e matrícula

Assinatura do emitente
Nome, cargo e matrícula

PORTARIA Nº 765, de 16 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 16 de agosto de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 30 de setembro de 2015 a 4 de maio de 2022 ao Servidor Público Municipal **VITOR ANTÔNIO CORREIA TOMAZINHO PEREIRA SILVA**, matrícula 4.939, exercendo o cargo de Profissional de Serviços de Saúde/Farmacêutico Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Processo nº 110.388/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de agosto de 2023.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 766, de 16 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE LEÃO FRUGULI**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Governadoria Municipal (PM-ADM-2023/08011).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 112/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **LICENZE ENGENHARIA LTDA**.
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual estabelecido na cláusula sexta, pelo período compreendido entre os dias **24/09/2023 a 22/12/2024 (03 meses)**. Além disso, o Termo Aditivo mantém os valores e demais condições pactuadas no contrato nº 112/2023, referente a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia de entrada de energia em posto de transformação, de acordo com a CI PM-CIN-2023/0894, bem como a Solicitação n.º 33/2023. Essa prorrogação é baseada no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nova Andradina – MS, 24 de setembro de 2023.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

LICENZE ENGENHARIA LTDA
Anderson Zadi
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, para que obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, efetue a limpeza do imóvel autuado e o recolhimento da respectiva multa. Caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, terá direito ao desconto de 60% (sessenta por cento) da multa. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AIF Nº	DATA DA INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	COD. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	LOTEAMENTO/BAIRRO	AREA M²
4118/2023	2/10/2023	ZILDA ELIAS DE SOUZA	9988	202	8	RUA REDENTOR 1557	CENTRO	440
4119/2023	2/10/2023	SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA	22207	8	25	RUA SEBASTIÃO JOSÉ DE RESENDE, SN	RESIDENCIAL IMPERIAL/MONTE CARLO	300

Fiscal de Posturas
Matrícula 7780

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 107/2023
	Processo Adm.: 2521/2023 Data do Processo: 26/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 2521/2023
 b) Nr. Licitação: 107/2023 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação:
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, TIPO HATCH, 0(ZERO) KM, ANO 2023, MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA E 4 PASAGEIRO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COR BRANCA.**

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Número do organograma: 03.017.00001

Participante: PERKAL AUTOMOVEIS LTDA - FILIAL 05

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO PASSAGEIRO, TIPO HATCH OU SEDAN, 0(ZERO) KM	1,000	UN	90.400,00	90.400,00
Total do Participante:				90.400,00	
Total Organograma:				90.400,00	

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S.

Número do organograma: 04.005.00006

Participante: PERKAL AUTOMOVEIS LTDA - FILIAL 05

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO PASSAGEIRO, TIPO HATCH OU SEDAN, 0(ZERO) KM	1,000	UN	90.400,00	90.400,00
Total do Participante:				90.400,00	
Total Organograma:				90.400,00	

Página: 2 / 2

Total Geral: **180.800,00**

Nova Andradina, 09/10/2023

 JULIO CESAR CASTRO MARQUES
 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 21.006.00029
 Processo Nº: 812/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 / 2023

No dia 9 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, o(a) Sr(a) Roberto Ginell, nesta reunião-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA, 40.854.427/0001-71, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA, CPF Nº 051.683.741-90, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL SAO JOSE LTDA	2,3

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA	40.854.427/0001-71	VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA	051.683.741-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de placas, cones e fita isolamento para atender a equipe do DEMTRAN nos serviços em prol do município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023, a saber:

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
2	CONE PARA SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL, PESO CONCENTRADO NA BASE ATRAVÉS DO ACOMPLAMENTO DE BORRACHA RECICLADA. CORES: LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCO. DIMENSÕES: 750X400X400 MM; PESO TOTAL BASE QUADRADA PESADO: 3,5 KG; PADRÃO ABNT, AUTOREFLETIVO.	UNIDADE	Ktelii Cone Obra	50	99,45	4972,50
3	CONE DE SINALIZAÇÃO BASE QUADRADA, TIPO BARRIL, 7 KG	UNIDADE	Safe Cilindro Canali	5	393,50	1967,50
					Total: R\$	6940,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 15/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 15/2023.
- II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.
- III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

- O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:
 - I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
 - II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
 - III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
 - IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
 - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
 - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

- V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
- VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anulações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
- VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.
- VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;
- XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo

especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

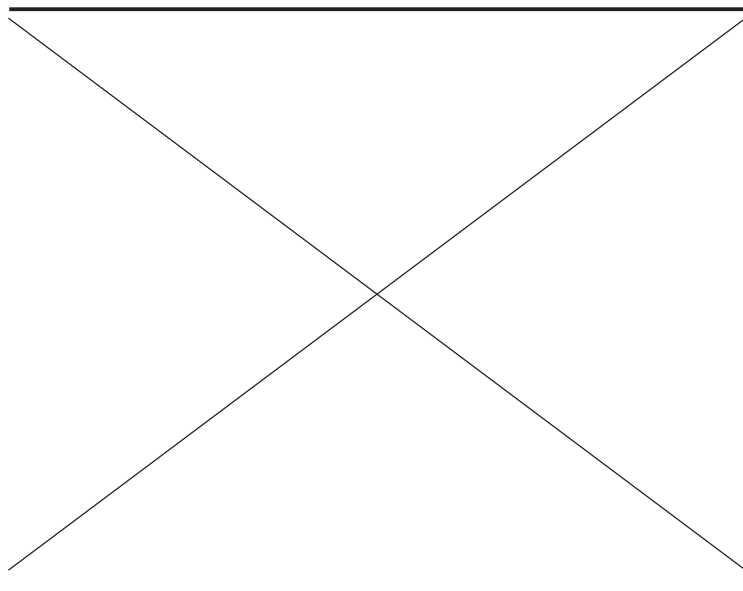
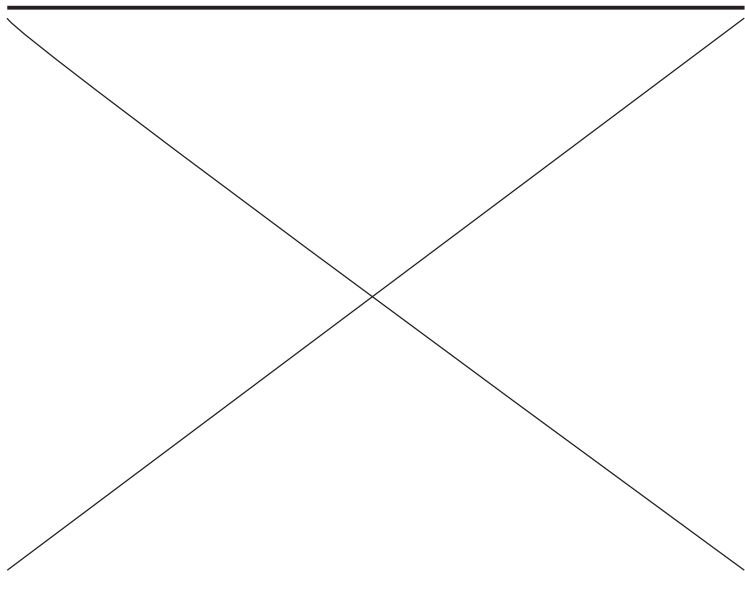
- I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.
- II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.
- III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.
- IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
 - I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
 - II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
 - IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
 - V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

Página: 5 / 5



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 9 de Outubro de 2023

COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA

40.854.427/0001-71

Roberto Ginell

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMBRO
CLAUDIO SANCHESMEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITOMEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912481867, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA		
CNPJ/MF: 03.173.317/0001-18	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, CENTRO		
Cidade: NOVA ANDRADINA	UF: MS	CEP: 79750-000
Endereço Eletrônico: planejamento@pmna.ms.gov.br	Telefone: (67) 3441-1250	
Representante Legal: VALTER VALENTIN PINTO		
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	RG: 092113 SSP/MS	CPF: 237.826.501-82

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0009-60	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL		
Endereço: AVENIDA CALÓGERAS, 2309, CENTRO		
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	CEP: 79002-900
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (67) 3389-5123/5138	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS		
RG: 13035080-4 IFP/RJ	CPF: 094.771.717-00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 9912481867, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 27/10/2023 até 27/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 27/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao - G1**, em 06/10/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Furtado da Silva, Gerente - G1**, em 09/10/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER VALENTIN PINTO, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43168009** e o código CRC **0A9E6D6E**.

Referência: Processo nº 53133.000902/2020-59

Campo Grande - 29/08/2023

SEI nº 43168009



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2251/2023
Data do Empenho: 10/10/2023
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
Valor Dotação:	2.300.000,00	Empenhos anteriores: 1.697.970,38
Valor Dotação Atualizada:	1.742.999,86	Valor do empenho: 16.780,00
Total (A):	1.742.999,86	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.714.750,38
		Total (A - B): 28.249,48

Credor:	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	Cidade:	Álvares Machado	UF:	SP
CPF/CNPJ:	28.069.066/0001-57	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
Endereço:	R. VICENTE CELESTINO 502 -	Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	86910-4
Agência:	0097-3 - PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Aquisição de protetor solar para os ACS (agentes comunitários de saúde) e ace (agentes comunitário de endemias), de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/3242, bem como a solicitação n.º 235/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 61 - 62 do referido processo.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 16.780,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 8015/2023	Data:	09/10/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação	Número Processo: 8015/2023	Data:	09/10/2023
	Número Contrato: 8015/2023		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/10/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2252/2023
Data do Empenho: 14/10/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina - Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	2.341.437,01
Valor Dotação Atualizada:	2.357.770,27	Valor do empenho:	1.030,00
Total (A):	2.357.770,27	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.342.467,01
		Total (A - B):	15.303,26

Credor:	A H DA S MORAES	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	02.437.838/0001-17				
Endereço:		Cidade:		UF:	
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	-	Tipo da Conta:			

Especificação:
Aquisição de toners e material de impressão.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 141/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 7/2022 e ATA de Registro de Preço nº 141/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.030,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 7/2023	Data:	10/11/2022
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	9/2022
		Número Contrato:	
		Data:	04/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/10/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:33/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE**, tendo como FORNECEDOR: CIRURGICA MS LTDA, CNPJ: 10.656.587/0001-45, CIRUMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.853.028/0001-65 e LUCIANO T. TONETTO COLNAGO, CNPJ: 66.911.355/0001-40, - vigência 12/04/2023 à 12/04/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Outubro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:34/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO PARA MOTOR**, tendo como FORNECEDOR: AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, CNPJ:30.409.354/0001-55, - vigência 12/04/2023 à 12/04/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Outubro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:54/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENIZAÇÃO, EPI E DESCARTÁVEL**, tendo como FORNECEDOR: MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:42.456.341/0001-16, - vigência 13/07/2023 à 13/07/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Outubro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 87/2023

CONTRATO: 87/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: NATHALY AMBROSIM LOPES LTDA

PROCESSO nº: 24/2023

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão sobreaviso 24 horas.

OBJETO: Credenciamento médico para a prestação de serviços na área de auxiliar de ginecologia e obstetrícia para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (20/09/2023 à 20/09/2024).

DATA: 20/09/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

NATHALY AMBROSIM LOPES LTDA
Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RTARIA FUNSAU-NA Nº 95/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

∴ Designação para exercer cargo em comissão de Diretor Clínico.

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,
to em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea “b” do inciso IX do art. 1º do Estatuto da Fundação;

R E S O L V E:

Designar **ANA LETÍCIA CAVENAGHI DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor Clínico, símbolo CC-06, para atuar na área de Diretor Clínico da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2.023.

Nova Andradina/MS, 10 de outubro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL N.º 015/2023 (Consolidado com a Errata nº 001)

EDITAL Nº 15/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissional de nível fundamental para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde.

Para a contratação do Servidor será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de Servidor de nível médio para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Assistente de Serviços Organizacionais (a), **Recepcionista**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, para o Distrito de Nova Casa Verde.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para função de Assistente de Serviços Organizacionais (a) **Recepcionista**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da ESF. Nova Casa Verde.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Assistente de Serviços Organizacionais	Recepcionista	Nível Fundamental

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Assistente de Serviços Organizacionais
Número de vagas	01- Recepcionista
Carga horária semanal	44 horas semanais*
Remuneração	R\$ 1.596,01
Atribuições	Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do órgão ou da unidade que atua. Atender a fazer e receber chamadas telefônicas, anotando os recados que forem transmitidos e exercer outras tarefas correlatas.

*A função de Assistente de Serviços Organizacionais - 44 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 1.596,01.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
 - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
- 5.3.2. cópia do CPF;
- 5.3.3. cópia do comprovante de residência atualizado;
- 5.3.4. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **16 a 20 de outubro de 2023**, das 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **site na ESF. de Nova Casa, Rua. Luis Claudio Josué, 468 - Nova Casa Verde, Nova Andradina - MS.**
- 5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
- 5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Assistente de Serviços Organizacionais (a), **Recepcionista**

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Ensino médio completo;	05 pontos	05 pontos
02	Ensino superior	05 pontos	05 pontos
03	Experiência profissional na área pretendida (com comprovação)	02 pontos: 01 ano 03 pontos: 02 anos 05 pontos: 03 anos ou mais	05 pontos
04	Entrevista	Insatisfatório: 0 Regular: 03 pontos Bom: 06 pontos Muito Bom: 10 pontos	10 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 24 de outubro de 2023, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

o. A homologação do resultado final será divulgada no dia 24 de outubro de 2023, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 04 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 15/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A FUNÇÃO DE: RECEPTIONISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO								
NOME DO CANDIDATO								
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)								
BAIRRO						CEP		
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.								
EM, ____/____/2023			ASSINATURA DO CANDIDATO					

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: RECEPTIONISTA

NOME DO CANDIDATO: